



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATI**

LEI Nº 1246/2018

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 20.000,00,00(Vinte mil reais)** para suprir a seguinte rubrica:

01-CAMARA MUN.DE VEREADORES

01-Secretaria da Câmara

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0001-Execução da Ação Legislativa

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

33.90.14.00/2001-Diarias.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a "Redução", da seguinte rubrica:

01-CAMARA MUN.DE VEREADORES

01-Secretaria da Câmara

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0001-Execução da Ação Legislativa

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

33.90.39.00/2001-Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 18 DE JULHO DE 2018.


FLORI WERB
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução de despesas de caráter continuado.

Itati, 18 de Julho de 2018

Flori Werb
Prefeito Municipal